



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5421
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4.025 de 19.06.2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 9.073,30 (nove mil e setenta e três reais e trinta centavos), com a finalidade de aquisição de equipamentos para uso dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral

ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente


Valor: R\$ 9.073,30

Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã